DocuSign Envelope ID: 4CC8BAAF-F4D1-46C5-8D68-606D08B7D146

**PRIMEIRO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM 2 (DUAS) SÉRIES, SENDO A 1ª (PRIMEIRA) SÉRIE DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL E COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS, E A 2ª (SEGUNDA) SÉRIE DA ESPÉCIE SUBORDINADA, PARA COLOCAÇÃO PRIVADA, DA SOLFARMA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS MERCANTIS S.A.**

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo qualificadas,

I. de um lado, como emissora das Debêntures:

**SOLFARMA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS MERCANTIS S.A.**, sociedade por ações sem registro de emissor de valores mobiliários perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Bandeira Paulista, n.º 600, conj. 44, Sala 09, Itaim Bibi, CEP 04532-001, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 40.004.380/0001-57, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.300.560.647, neste ato representada nos termos de seu estatuto social, por seu(s) representante(s) legal(is) devidamente autorizado(s) e identificado(s) na respectiva página de assinaturas do presente instrumento ("Companhia" ou "Emissora"); e

II. de outro lado, como agente fiduciário, representando a comunhão de titulares das Debêntures Seniores e das Debêntures Subordinadas ("Debenturistas"):

**OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.,** instituição financeira, com domicílio na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 1052, - 13.º andar, sala 132, Itaim Bibi, CEP: 04534-004, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 36.113.876/0004-34, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro ("JUCERJ") sob o NIRE 00003679964, neste ato, representada na forma do seu estatuto social, por seu(s) representante(s) legal(is) devidamente autorizado(s) e identificado(s) na respectiva página de assinaturas do presente instrumento ("Agente Fiduciário");

III. e, na qualidade de fiadores e interveniente anuente, respectivamente:

DocuSign Envelope ID: 4CC8BAAF-F4D1-46C5-8D68-606D08B7D146

**SOLFARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo, na Avenida Belmiro Dias Baptista, nº 778, Distrito Industrial, CEP 14.711-130, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 46.054.219/0001-74, registrada na JUCESP sob o NIRE 35.300.507.801, neste ato representada na forma de seu estatuto social, por seu(s) representante(s) legal(is) devidamente autorizado(s) e identificado(s) na respectiva página de assinaturas do presente instrumento ("Solfarma"); e

**J. MOREIRA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo, na Avenida Belmiro Dias Baptista, nº 570, Distrito Industrial I, CEP 14.711-130, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 45.237.724/0001-91, registrada na JUCESP sob o NIRE 35.200.903.755, neste ato representada na forma de seu contrato social, por seu(s) representante(s) legal(is) devidamente autorizado(s) e identificado(s) na respectiva página de assinaturas do presente instrumento ("J. Moreira" e, quando em conjunto com a Solfarma, doravante denominadas, "Cedentes" ou "Fiadoras").

(a Emissora, o Agente Fiduciário e as Cedentes doravante designados, em conjunto, como "Partes" e, individual e indistintamente, como "Parte").

Considerando que,

(i) as Partes celebraram, em 22 de dezembro de 2020, o "*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em 2 (Duas) Séries, Sendo a 1ª (Primeira) Série da Espécie com Garantia Real e com Garantia Fidejussória Adicional, Para Distribuição Pública Com Esforços Restritos, e a 2ª (Segunda) Série da Espécie Subordinada, Para Colocação Privada, da Solfarma Securitizadora de Créditos Mercantis S.A.*" ("Escritura de Emissão");

(ii) a Emissão foi aprovada em assembleia geral extraordinária de acionistas da Emissora realizada em 22 de dezembro de 2020, cuja ata será arquivada na Junta Comercial e publicada nos Jornais de Publicação, conforme disposto no inciso I do artigo 62 da Lei das Sociedades por Ações;

(iii) as Partes resolvem celebrar o presente Primeiro Aditamento para retificar os termos definidos *"Termo de Cessão Anual Consolidado"*, *"Termo de Recompra Facultativa"*, *"Termo de Resolução de Cessão"* e *"Termo de Substituição"* constantes do glossário da Escritura de Emissão;

(iv) as Debêntures Seniores e das Debêntures Subordinadas ainda não foram subscritas, de modo que o presente aditamento é realizado sem a necessidade de Assembleia Geral de Debenturistas prévia; e

DocuSign Envelope ID: 4CC8BAAF-F4D1-46C5-8D68-606D08B7D146

(v) as Partes dispuseram de tempo de condições adequadas para a avaliação e discussão de todas as cláusulas deste instrumento, cuja celebração, execução e extinção são pautadas pelos princípios da igualdade, probidade, lealdade e boa-fé.

Resolvem, na melhor forma de direito, firmar o presente "*Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em 2 (Duas) Séries, Sendo a 1ª (Primeira) Série da Espécie com Garantia Real e com Garantia Fidejussória Adicional, Para Distribuição Pública Com Esforços Restritos, e a 2ª (Segunda) Série da Espécie Subordinada, Para Colocação Privada, da Solfarma Securitizadora de Créditos Mercantis S.A.*" ("Primeiro Aditamento"), mediante as cláusulas e condições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DEFINIÇÕES**

1.1. Para os fins deste Primeiro Aditamento, os termos aqui iniciados em letra maiúscula, estejam no singular ou no plural, terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão, ainda que posteriormente ao seu uso.

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO**

2.1. Nos termos do presente Primeiro Aditamento, as Partes resolvem retificar os termos definidos *"Termo de Cessão Anual Consolidado"*, *"Termo de Recompra Facultativa"*, *"Termo de Resolução de Cessão"* e *"Termo de Substituição"* constantes do glossário da Escritura de Emissão, de forma que referidos termos passarão a vigorar com as seguintes redações:

***"Glossário***

*Os termos definidos e expressões adotadas nesta Escritura de Emissão, iniciados em letras maiúsculas, no singular ou no plural, terão o significado a eles atribuído no Glossário abaixo:*

| | |
|---|---|
| *"Termo de Cessão Anual Consolidado"* | *Significa o instrumento que consolida a descrição dos Direitos Creditórios Vinculados, nos termos previsto na Cláusula 2.2.3 do Contrato de Cessão, conforme modelo constante do* ***Anexo III*** *do Contrato de Cessão, a ser celebrado entre a Cessionária e as respectivas Cedentes, com a interveniência e anuência do Agente Fiduciário e do Agente Administrativo.* |

DocuSign Envelope ID: 4CC8BAAF-F4D1-46C5-8D68-606D08B7D146

| | |
|---|---|
| *"Termo de Recompra Facultativa"* | *Significa o instrumento que formaliza a recompra de determinados Direitos Creditórios Vinculados, conforme modelo constante do **Anexo IV** do Contrato de Cessão, a ser celebrado entre a Emissora e a respectiva Cedente, com a interveniência e anuência do Agente Fiduciário e do Agente Administrativo, na hipótese em que a respectiva Cedente optar pelo pagamento do Valor de Recompra Facultativa no âmbito do exercício de uma Recompra Facultativa, nos termos da Cláusula Oitava do Contrato de Cessão.* |
| *"Termo de Resolução de Cessão"* | *Significa o instrumento que formaliza a resolução de cessão de determinados Direitos Creditórios Vinculados, conforme modelo constante do **Anexo V** do Contrato de Cessão, a ser celebrado entre Emissora e a respectiva Cedente, com a interveniência e anuência do Agente Fiduciário e do Agente Administrativo, na hipótese em que a respectiva Cedente optar pelo pagamento do Valor de Resolução de Cessão na ocorrência de um Evento de Resolução de Cessão.* |
| *"Termo de Substituição"* | *Significa o instrumento de formalização da substituição de Direitos Creditórios Vinculados, conforme modelo constante do **Anexo VI** do Contrato de Cessão, a ser celebrado entre Emissora e a respectiva Cedente, com a interveniência e anuência do Agente Fiduciário e do Agente Administrativo, na hipótese em que a Cedente optar pelo exercício da Opção de Substituição na Recompra Facultativa ou na ocorrência de um Evento de Resolução, conforme autorizado, nos termos desta Escritura de Emissão e do Contrato de Cessão."* |

**CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

3.1. As Partes, neste ato, reiteram todas as obrigações assumidas e todas as declarações e garantias prestadas na Escritura de Emissão, que se aplicam ao Primeiro Aditamento, como se aqui estivessem transcritas.

3.2. Todos os demais termos e condições da Escritura de Emissão que não tenham sido expressamente alterados pelo presente Primeiro Aditamento são neste ato ratificados e permanecem em pleno vigor e efeito.

3.3. Caso qualquer das disposições deste Primeiro Aditamento venha a ser julgada ilegal, inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se as

DocuSign Envelope ID: 4CC8BAAF-F4D1-46C5-8D68-606D08B7D146

Partes, em boa fé, a substituir a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.

3.4. As comunicações a serem enviadas por qualquer das Partes nos termos deste Primeiro Aditamento deverão ser encaminhadas para os seguintes endereços:

**Para a Emissora:**

**SOLFARMA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS MERCANTIS S.A.**
Rua Bandeira Paulista, n.º 600, conj. 44, Sala 09, Itaim Bibi
CEP 04532-001, São Paulo – SP
At. Vinicius Stopa
E-mail: ri@grupotravessia.com e vinicius.stopa@grupotravessia.com
Tel: (011) 4115-8700

**Para o Agente Fiduciário:**
**OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**
Rua Joaquim Floriano, nº 1052 – 13.º andar, sala 132, Itaim Bibi
CEP: 04534-004, São Paulo/SP
At. Antonio Amaro | Maria Carolina Abrantes Lodi de Oliveira
E-mail: ger2.agente@oliveiratrust.com.br
Tel: (11) 3504-8100

**Para a Solfarma:**
**SOLFARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS S.A.**
Escritório Administrativo: Rua Almeida Pinto, 454 – Vila Major Cícero de Carvalho
CEP 14.702-038, Bebedouro/SP
At. Sra. Daniela Fernandes Paganini
E-mail: daniela.paganini@solfarma.com.br
Tel: (17) 3345-9300

**Para a J.Moreira**
**J. MOREIRA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA.**
Escritório Administrativo: Rua Almeida Pinto, 454 – Vila Major Cícero de Carvalho
CEP 14.702-038, Bebedouro/SP
At. Sra. Daniela Fernandes Paganini
E-mail: daniela.paganini@solfarma.com.br
Tel: (17) 3345-9300

DocuSign Envelope ID: 4CC8BAAF-F4D1-46C5-8D68-606D08B7D146

3.4.1. Os documentos e as comunicações, assim como os meios físicos que contenham documentos ou comunicações, serão considerados recebidos quando (i) entregues nos endereços acima mencionados sob protocolo ou com "aviso de recebimento" expedido pelo correio; ou (ii) por correio eletrônico serão consideradas recebidas na data de seu envio, desde que seu envio seja confirmado por meio de indicativo (recibo emitido pela máquina utilizada pelo remetente).

3.4.2. As comunicações enviadas nas formas previstas neste Primeiro Aditamento serão consideradas plenamente eficazes se entregues a empregado, preposto ou representante das Partes.

3.4.3. Se qualquer das Partes mudar de endereço ou tiver qualquer de seus dados acima mencionados alterados, deverá comunicar às demais Partes o novo endereço para correspondência ou os novos dados, conforme o caso.

3.5. Não se presume a renúncia a qualquer dos direitos decorrentes da Escritura de Emissão por meio das alterações previstas neste Primeiro Aditamento.

3.6. O Primeiro Aditamento é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes por si e seus sucessores.

3.7. Caso qualquer das disposições deste Primeiro Aditamento venha a ser julgada ilegal, inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se as partes, em boa-fé, a substituir a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.

3.8. Este Primeiro Aditamento entra em vigor na data de sua assinatura.

3.9. Este Primeiro Aditamento constitui título executivo extrajudicial nos termos dos incisos I e III do artigo 784 do Código de Processo Civil, reconhecendo as Partes desde já que, independentemente de quaisquer outras medidas cabíveis, as obrigações assumidas nos termos deste Primeiro Aditamento comportam execução específica, submetendo-se às disposições dos artigos 497, 815 e seguintes do Código de Processo Civil, sem prejuízo do direito de declarar o vencimento antecipado das Debêntures nos termos da Escritura de Emissão.

3.10. Este Primeiro Aditamento é regido pelas Leis da República Federativa do Brasil.

3.11. As Partes reconhecem a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e plenamente eficaz, para todos os fins de direito, ainda que seja estabelecida com assinatura eletrônica ou

DocuSign Envelope ID: 4CC8BAAF-F4D1-46C5-8D68-606D08B7D146

certificação fora dos padrões estabelecidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-BRASIL), conforme disposto pelo artigo 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001.

**CLÁUSULA QUARTA – FORO**

4.1. As Partes elegem o Foro da Comarca da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser, como competente para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes de Primeiro Aditamento.

Estando assim, as partes, certas e ajustadas, firmam o presente instrumento em 1 (uma) via em formato físico e 1 (uma) via em formato eletrônico, de igual teor, com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil e a intermediação de entidade certificadora devidamente credenciada e autorizada a funcionar no país, de acordo com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, juntamente com 2 (duas) testemunhas abaixo identificadas, as quais também deverão assinar o presente instrumento da mesma forma que as demais partes.

São Paulo, 23 de dezembro de 2020.

*[O restante da página foi intencionalmente deixado em branco.]*

DocuSign Envelope ID: 4CC8BAAF-F4D1-46C5-8D68-606D08B7D146

*Página de assinatura 1/3 do "Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em 2 (Duas) Séries, Sendo a 1ª (Primeira) da Espécie com Garantia Real e com Garantia Fidejussória Adicional, Para Distribuição Pública Com Esforços Restritos, e a 2ª (Segunda) Série da Espécie Subordinada, Para Colocação Privada, da Solfarma Securitizadora de Créditos Mercantis S.A."*

**SOLFARMA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS MERCANTIS S.A.**

*Emissora*

DocuSigned by:
Sandra Aparecida Gomes
Signed By: SANDRA APARECIDA GOMES:26862178806
CPF: 26862178806
Signing Time: 23/12/2020 | 11:07:17 PST
ICP Brasil
A86B55B8D9B94CE1839697B59FA46270

Nome:

Cargo:

DocuSign Envelope ID: 4CC8BAAF-F4D1-46C5-8D68-606D08B7D146

*Página de assinatura 2/3 do "Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em 2 (Duas) Séries, Sendo a 1ª (Primeira) da Espécie com Garantia Real e com Garantia Fidejussória Adicional, Para Distribuição Pública Com Esforços Restritos, e a 2ª (Segunda) Série da Espécie Subordinada, Para Colocação Privada, da Solfarma Securitizadora de Créditos Mercantis S.A."*

**OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**

*Agente Fiduciário*

| | |
|---|---|
| _____ | DocuSigned by:<br>Assinado por: RICARDO LUCAS DARA DA SILVA:39491144839<br>CPF: 39491144839<br>Data/Hora da Assinatura: 23/12/2020 \| 15:09:50 PST<br>ICP Brasil<br>8D6707DA050D49C68DC3ECFC1F323175 |
| Nome: | Nome: |
| Cargo: | Cargo: |

DocuSign Envelope ID: 4CC8BAAF-F4D1-46C5-8D68-606D08B7D146

*Página de assinatura 3/3 do "Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em 2 (Duas) Séries, Sendo a 1ª (Primeira) da Espécie com Garantia Real e com Garantia Fidejussória Adicional, Para Distribuição Pública Com Esforços Restritos, e a 2ª (Segunda) Série da Espécie Subordinada, Para Colocação Privada, da Solfarma Securitizadora de Créditos Mercantis S.A."*

**SOLFARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS S.A.**

DocuSigned by:
Wagner Zanardo
Assinado por: WAGNER JOSE ZANARDO:98252224849
CPF: 98252224849
Data/Hora da Assinatura: 23/12/2020 | 12:09:40 PST
ICP Brasil
9FCC782D1DAA428EB766A04413607820

Nome:

Cargo:

**J. MOREIRA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA.**

DocuSigned by:
Wagner Zanardo
Assinado por: WAGNER JOSE ZANARDO:98252224849
CPF: 98252224849
Data/Hora da Assinatura: 23/12/2020 | 12:10:10 PST
ICP Brasil
9FCC782D1DAA428EB766A04413607820

Nome:

Cargo:

Testemunhas:

DocuSigned by:
Assinado por: DANIEL DE ABREU RIBEIRO
CPF: 08215172601
Data/Hora da Assinatura: 23/12/2020 | 13:55:50 PST
ICP Brasil
241ADFB0A6A14C25B82887B636BD2FDE

Nome:

CPF:

DocuSigned by:
Luis Philipe Camano Passos
Assinado por: LUIS PHILIPE CAMANO PASSOS:34539496840
CPF: 34539496840
Data/Hora da Assinatura: 23/12/2020 | 11:07:49 PST
ICP Brasil
3BBB80D25CED4F968878D7AD4750ABA7

Nome:

CPF: